



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 390, de 19 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 344, de 08 de outubro de 2024 e altera a Instrução Normativa nº 002 da Comissão Permanente de Uniformes da Polícia Militar do Piauí (IN002-CPU/PMPI) para o uso de uniformes na Polícia Militar do Piauí, aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que confere o art. 4º, da lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o art. 2º, do Decreto nº 15.576, de 19 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, do anexo ao Decreto nº 15.576, de 19 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 053, de 20/03/2014, que aprovou o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Piauí (RUPMPI);

CONSIDERANDO o estabelecido pela Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2014, que aprova a Instrução Normativa nº 002-CPU/PMPI, para o uso de uniformes na Polícia Militar do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do uniforme nas organizações policiais militares, e a necessidade de seu uso correto como elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Polícia Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da instituição perante a sociedade;

CONSIDERANDO constante dos autos do processo SEI n.º 00028.059716/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 344, de 08 de outubro de 2024, e a Instrução Normativa nº 002 da Comissão Permanente de Uniformes da Polícia Militar do Piauí (IN002-CPU/PMPI), aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 002 da Comissão Permanente de Uniformes da Polícia Militar do Piauí (IN002-CPU/PMPI), aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PRESCRIÇÕES DIVERSAS

44-A. Disposições comuns sobre uniformes de instrução da Polícia Militar do Piauí:

I - É vedada, até ulterior deliberação, a comercialização dos uniformes constantes da Portaria nº 344, de 08 de outubro de 2024;

II - É vedada a aposição de qualquer forma de bordado em qualquer peça dos uniformes definidos na Portaria nº 344, de 08 de outubro de 2024, tais como: divisas, estrelas, medalhas, breves, condecorações, distintivos, etc., sendo somente as que estão definidas e permitidas de acordo com este regulamento, incluindo todas as coberturas de todos os uniformes constantes no mesmo regulamento;

III - É vedado dobrar as mangas do uniforme, independente da Unidade característica a que pertença o militar que dele utilize ou o serviço (administrativo e operacional) que ele estiver desempenhando;

IV - Ficam alterados os atuais distintivos dos escalões hierárquicos dos gorros, boinas e chapéu tropical, passando a ser adotado o distintivo da Força Pública da Polícia Militar do Piauí;

V - No gorro com pala, será permitido, no máximo, 01 (um) distintivo de curso de qualificação técnica profissional, diverso de curso de formação ou progressão na carreira, aplicado com velcro no lado direito, exclusivamente nos uniformes 5º A, 5º B e 5º E;

VI - Fica estabelecido que a tarjeta será confeccionada em material emborrachado, com fundo preto, letras e bordas em cinza claro, e fator RH em vermelho, devendo conter somente o nome de guerra, além da indicação do fator RH, sem descrição de nomenclatura de posto, graduação, divisas ou estrelas;

VII - Fica proibido o uso de luvas de identificação de postos e graduações no atual uniforme de instrução;

VIII - Os uniformes deverão ser recebidos pelos policiais militares conforme tamanho registrado no sistema SICAD, no primeiro semestre do ano de 2025, sendo vedada a entrega em tamanho diverso do constante no referido sistema;

IX - Cada policial militar fará jus a 02 (dois) uniformes de instrução característico da unidade de sua lotação constante no sistema SICAD."

(NR)

Art. 3º Determinar que os Órgãos afins tomem conhecimento e providências derivadas deste ato para o fiel cumprimento destas determinações.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI**, em 19/12/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021716021 e o código CRC 7A97EF1C.